

(Discussão e aprovação da pauta de reivindicações a ser encaminhada ao Sindicato das Indústrias de Produtos de Cimento do Estado de São Paulo - SINPROCIM, para negociação da Convenção Coletiva de Trabalho, exercício 2016/2017). Prosseguindo e referindo-se ao item "a" da ordem do dia, o Presidente da mesa promoveu a exposição das reivindicações propostas para a categoria profissional para 2016/2017, sendo elas consistentes do seguinte: 1) **Reposição do INPC + 10% de aumento real;** 2) **Pisos salariais:** a) Profissionais **qualificados..... – R\$ 1.600,00 por mês;** b) Profissionais **não qualificados – R\$ 1.400,00 mensais;** 3) **Refeições;** 3-1 – **VALE CESTA /CARTÃO MAGNÉTICO** no valor de **R\$ 450,00;** 3-2 - **TICKET REFEIÇÃO** valor mínimo de **R\$ 35,00** (trinta e cinco reais) cada; 3-3 - **CAFÉ DA MANHÃ E LANCHE DA TARDE**, para seus empregados. 4) **PLR R\$ 1.000,00**, em 2 parcelas de R\$ 500,00. (elaborar texto, para melhor entendimento).; 5) **Aviso Prévio :** Os dias que excederem dos 30 dias do Aviso Prévio, por conta da Lei 12.506/2011, **serão indenizados no Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho – TRCT.**-(elaborar texto, para melhor entendimento).; 6) **Seguro de Vida em Grupo.** 7) **JORNADA DE TRABALHO – Horas Extras** Estabelecem as partes o adicional de **70%** (setenta por cento) para as horas suplementares trabalhadas de segunda-feira a sábado.(**tem empresas pagando 60%**) .; 8) **Assistência Médica em Grupo.**; 9) As Convenções e Acordos Coletivos de Trabalhos, terão que ser, melhores que a CLT / CF ou Lei vigente a favor do trabalhador.; Manutenção integral das demais Cláusulas da Convenção Coletiva em vigor, em seguida, após a explanação, foram abertos os debates, sendo respondidas pela diretoria todas as dúvidas levantadas. O presidente esclareceu que quanto a redação da cláusula PLR, na assembleia realizada na Sub-Sede de Campinas no dia 19/01/2016 as 08:30 hs, foi levantada questão de ordem por funcionário, e deliberou-se por uma melhora na redação da cláusula, visto o Sindicato entende que deve ser liquidada proporcionalmente a PLR quando o funcionário é demitido após a data base, pois, o pagamento das 02 parcelas previstas são do ano anterior, assim, estando em pauta de reivindicações a PLR, sugere-se que a assembleia analise uma melhor redação da cláusula convencional em vigor. Em seguida, o presidente da mesa sugeriu que a cláusula poderia ser assim redigida: **"Funcionários demitidos entre 01/03/2016 e 28/03/2017 (período de vigência da CCT), sem justa causa, receberão nas Verbas Rescisórias, o valor do PLR na proporção de 1/12 (um doze ávos) por mês efetivamente trabalhado, conforme estabelecido nesta Cláusula."**, como já ocorre com a categoria de "estudos de solo e fundações".Questionados os membros da categoria profissional presentes se gostariam de registrar alguma outra indagação, declaração ou posição em ata, não houve manifestação neste sentido. Passou então o presidente e organizar o processo de votação. Passou o processo à Mesa Coletora anteriormente indicada, sendo que o Presidente da Mesa abriu a urna e exibiu-a aos presentes para constatação de que a mesma se encontra vazia, fechando-a em seguida para iniciar a coleta dos votos. Após a coleta dos votos de todos os presentes pela ordem de assinatura da lista de presentes, a Mesa Coletora constatou a igualdade de número de sobrecartas com a lista de votantes, e passou à apuração, com a contagem dos votos em viva voz. Após, o presidente da Mesa proclamou os seguintes resultados: 1) "Pauta de Reivindicações 2016/2017" - aprovada por unanimidade; 2) "Melhor redação da cláusula de PLR" - aprovada por unanimidade. O presidente indagou mais uma vez aos presentes se gostariam de registrar alguma indagação, declaração ou posição em ata, não houve manifestação neste sentido. Passou-se então ao item "b)" da convocação

TABELA DE NOTAS
Bel. ALDEMAR REIS - Tabelião
VILVO JOSÉ YENERDO DELPIANO - Substituto
R. Antônio Pereira, 177 - Fone: 3333-1440 - São Paulo - SP
AUTENTICAÇÃO - AUTENTICO A PRESERVAÇÃO
COM A IMPROBÁRIA CONFIRMA O ORIGINAL A
MIN APRESENTADO QUE NÃO PE

São Paulo, 14 JUL. 2016

Substituto Autorizado
ANTONIO ROBERTO GARCIA
TR COBRADO R\$ 3,10

COLEÇÃO NOTARIAL DO BRASIL
113704
AUTENTICAÇÃO
1068AE0251034

(Autorização à Diretoria do Sindicato para concretizar Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho em nome da categoria). Em seguida o Presidente da assembleia consignou que tais poderes, apesar de legais, tem ele por hábito de sempre passar pelo crivo da assembleia. Após as respostas a todos os questionamentos e dúvidas dos presentes, foi indagado aos membros da categoria profissional se gostariam de registrar alguma indagação, declaração ou posição em ata, sendo que não houve manifestação neste sentido. Colocado em votação, foi aprovado por unanimidade dos presentes. Retomou a palavra o presidente dos trabalhos que passou ao item “c)” da convocação (Autorização à Diretoria do Sindicato para suscitar Dissídio Coletivo na hipótese de fracasso nas negociações com Sindicato Patronal). O Presidente da assembleia expôs que o caminho do dissídio coletivo é a última hipótese a ser buscada, somente acaso não tenha êxito nas negociações com o sindicato patronal. A questão foi posta em votação, sendo aprovada por unanimidade dos presentes. O presidente dos trabalhos passou ao item “d)” da convocação (deliberação e fixação da Contribuição prevista no artigo 8º, inciso IV, da Constituição Federal, e artigo 513, alínea “e”, da CLT., e na forma da lei, em função da representação nas negociações coletivas e para manutenção e custeio da organização sindical, a ser descontada de todos os trabalhadores da categoria profissional, sejam estes associados ou não). O presidente da mesa esclareceu aos membros da categoria profissional presentes sobre a cobrança de contribuição ao Sindicato. Informou que os artigos 8º, inciso IV, da Constituição Federal, e 513, alínea “e”, da CLT., possibilitam à entidade a fixação de contribuições, inclusive, para o Custeio do Sistema da Representação Sindical, porém, o Sindicato prefere que a deliberação seja tomada em assembleia. Informou que o SINDPRESP não cobra nenhuma outra contribuição da categoria profissional que não seja apenas aquela aprovada em assembleia geral da categoria profissional, devidamente convocada para esse fim. Tal posição foi deliberada em assembleia de prestação de contas, pelos associados. Assim, sugere à categoria profissional aqui presente, representada por associados e não associados, a cobrança de 1,00% sobre a remuneração auferida pelo trabalhador, a ser paga mensalmente, em 11 parcelas, a título de contribuição negocial – decorrente dos benefícios auferidos pela negociação coletiva em curso, a ser cobrada de cada membro da categoria beneficiado pelo instrumento normativo resultante, sendo que tal valor já confere ao membro da categoria, sem qualquer outro custo, o direito de associar-se à entidade. Esclareceu, ainda, que a categoria profissional contribui para com a organização sindical de modo que possa receber em contrapartida os serviços oferecidos pela entidade, notadamente benefício das normas coletivas, assistência na rescisão contratual, dentista, colônia de férias, desconto em diversas universidades no Estado de São Paulo, entre outros à disposição da categoria profissional. Assim, informou aos membros da categoria aqui presente que cabe a eles a fixação dos respectivos valores e autorização para o desconto no pagamento de todos os membros da categoria que estejam empregados, sindicalizados ou não, que forem, enfim, beneficiados pela Convenção, ou Dissídio Coletivo, que venha a ser assinado com o Sindicato Patronal. Esclareceu, também, que se algum membro da categoria, não associado, quiser se opor à contribuição, fica assegurado direito de oposição ao desconto da Contribuição, que deverá ser entregue por escrito diretamente pelo empregado ao Sindicato, ou por carta com aviso de recebimento. Esclareceu, também que esse desconto em folha de pagamento deverá ser recolhido ao Sindicato até o dia 10 do mês subsequente ao do desconto, pela empregadora. Após a exposição, o presidente abriu a palavra aos presentes. Os

7 TABELIAO DE NOTAS
Bel. ALDEMIR REIS - Tabelião
R. Antenor Costa, 177 - Fone: 3022-7400 - São Paulo - SP
AUTENTICAÇÃO - AUTENTICO A PRESENTE
COM REPROGRÁFICA COM PRIME ORIGINAL
SEM APRESENTADO DO QUE DOU FE

São Paulo, 14 JUL. 2016

Sube Autorizado
ANTONIO ROBERTO GARCIA
VALOR COBRADO R\$ 3,00

DELEGADO NOTARIAL
DO BRASIL
1.137.04
AUTENTICAÇÃO
1068AE0251035


3/5

presentes questionaram se haveria prazo para exercer o direito de oposição? O presidente respondeu que este ano o Sindicato deixaria o prazo em aberto. Prosseguindo o presidente, em resposta a questionamentos, o mesmo esclareceu existem outras contribuições, como: ASSOCIATIVA, CONFEDERATIVA ou ASSISTENCIAL, as quais não são cobradas pelo SINDPESP, e que o desconto da Contribuição Negocial ora proposta, de 11 parcelas de 1,00% sobre a remuneração, mensalmente, também tem caráter Social, pois os integrantes da Categoria Profissional, diante do desconto dessa única contribuição, poderão usufruir de todos os benefícios oferecidos pelo Sindicato, e, para tanto, basta que os ainda não associados, aqui presentes ou não, procurem a Secretaria da Entidade para fins de qualificação, confecção e recebimento da respectiva carteira de identificação de sócio. Esclareceu que a proposta é que haja apenas a contribuição de 1,00% a título negocial, sem qualquer outra cobrança. Por fim, esclareceu que tal contribuição é diversa do chamado “imposto sindical”, que é pago em março por todas as categorias, profissionais ou econômicas. Sem mais questionamentos, o presidente colocou a questão em votação pelo plenário. Após debates, os membros da categoria profissional entenderam que deve haver prazo para o exercício do direito de oposição ao desconto da Contribuição, visto que a normatização deve ser homogênea a toda a categoria, uma vez que beneficia toda a categoria, não sendo justo deixar em aberto o prazo para oposição, comprometendo a estabilidade da norma e a isonomia entre os membros da categoria. “Quem quiser se opor, deve fazê-lo desde logo, pois, os benefícios auferidos valem por um ano”. Assim, entendem que deve ser colocado o prazo de até 10 dias antes do primeiro pagamento reajustado para oposição. Por unanimidade dos presentes, deliberou-se e ficou aprovado que a Contribuição negocial será mensal, na proporção de 1,00% (um por cento) sobre a remuneração auferida por todos os trabalhadores membros da categoria profissional, exceto no mês de março, quando incide o “imposto sindical”. Assim, no mês de MARÇO, por ser devida a Contribuição Sindical, prevista no artigo 579, da CLT, nenhuma outra contribuição será descontada dos funcionários, sendo que o direito de oposição ao desconto da Contribuição, deverá ser entregue por escrito diretamente pelo empregado ao Sindicato, ou por carta com aviso de recebimento, até 10 dias antes do primeiro pagamento reajustado. O presidente dos trabalhos passou ao item “e)” da convocação (Autorizar que a presente Assembleia seja declarada em caráter permanente até a efetiva conclusão das negociações que venham a ser iniciadas). O presidente da mesa explicou aos presentes acerca da necessidade de se manter esta Assembleia em caráter permanente até que sejam concluídas todas as negociações, sempre se mantendo a categoria informada sobre tudo quanto seja tratado com o sindicato patronal, e que não é viável convocar assembleias para discutir pequenos ajustes na pauta de reivindicações, sempre necessários para se chegar a um acordo, motivo pelo qual pugna à assembleia pelos poderes de negociar da melhor forma possível, sempre com vistas a obter os melhores resultados frente a pauta de negociação, e que, sendo necessário, inclusive em caso de greve, novas convocações serão feitas, tantas quantas venham a ser necessárias. Colocado em votação, foi aprovado por unanimidade dos presentes. O presidente dos trabalhos passou ao item “f)” da convocação (Assuntos Gerais). O presidente da mesa comentou com os presentes quanto a atuação do Sindicato e falou a respeito dos objetivos para este ano de 2016, e que não havia outros assuntos de competência da assembleia para serem postos em pauta. Dada a palavra aos presentes, não houve quem quisesse se manifestar. O presidente da mesa retomou a palavra para agradecer a

2 TABELÃO DE NOTAS
SILVIO DE ALDEMIR REIS - Tabelião
17 - Rua Veneroso Del-Ínio - Subúrbio
SÃO PAULO - SP
CÓPIA REPRODUZIDA CONFORME O ORIGINAL
14 JUL. 2016
Substituto Autorizado
ANTONIO ROBERTO GARCIA
VALOR COBRADO R\$ 1068,00
13704
1068AE0251036

presença de todos e enaltecer a forma como foram conduzidos os trabalhos e congratular-se com todos os membros da categoria profissional aqui presentes pela boa ordem em que transcorreu a Assembleia, externando mais uma vez seus agradecimentos e, nada mais havendo, o Presidente deu por encerrada a Assembleia, determinando a confecção da presente Ata, que, após lida em voz alta perante a assembleia e achada conforme, foi aprovada por unanimidade dos presentes. Por ser expressão da verdade o acima narrado vai a presente Ata, datada e assinada por mim, Arlindo Alves de Souza, que a lavrei e foi por mim assinada juntamente com o Presidente da Mesa. Nada mais. São Paulo, 20 de janeiro de 2016.....


Norival Riesz Scaglione
Presidente da Mesa


Arlindo Alves de Souza
Secretário

